

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	AMENDES rev. AMENDES
	CN	PLEG	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	21	07	2010		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

*Autuado como VET 00023 2010, aposto ao PLC 00138 2009 (PL 04686 2001, na Câmara dos Deputados).
Este processo contém 01 (uma) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLCN.*

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MAMEREB rev. MAMEREB
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	04	08	2010		

Juntadas fls. 2 a 5 referentes a Mensagem n° 89, de 2010-CN (n° 420/2010, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto parcial aposto ao PLC n° 138, de 2009.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MAMEREB rev. MAMEREB
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	04	08	2010		

Juntadas fls. 6 e 7, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLC n° 138, de 2009).

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MAMEREB rev. MAMEREB
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	04	08	2010		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

A SEXP para elaboração do Ofício do Presidente do Senado Federal, que solicita a Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido a Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		GERCEZAR rev. GERCEZAR
	CN	SEXP	VET	Número	00023	Ano	2010	Dia	Mês	Ano	CN	
								04	08	2010		

Recebido neste órgão às 18:34 hs.



SENADO FEDERAL

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		JOSANE rev. JOSANE
	CN	SEXP	VET	Número	00023	Ano	2010	Dia	Mês	Ano	CN	
								09	08	2010		

Ofício CN nº 290 de 06/08/10, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto (fls. 08).

À SCLCN.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		JAQUESNS rev. JAQUESNS
	CN	SSCLCN	VET	Número	00023	Ano	2010	Dia	Mês	Ano	CN	
								17	11	2010		

Juntada folha nº 9, referente ao Ofício SGM/P nº 1.646, de 2010, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado Federal, comunicando a designação dos membros para compor a Comissão Mista incumbida de relatar o Veto.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		MARCIOUM rev. MARCIOUM
	CN	SSCLCN	VET	Número	00023	Ano	2010	Dia	Mês	Ano	CN	
								18	11	2010		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	ILAN rev. ALSOCARV
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN ATA-PLEN	VET	00023	2010	18	11	2010	CN SACM	

12:17 - Leitura.

Constituição da Comissão Mista incumbida de relatar o veto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000 - CN: Senadores: Valdir Raupp, Cícero Lucena, João Ribeiro e Osmar Dias. Deputados: Osmar Serraglio, Paulo Pimenta, Carlos Sampaio e Sandra Rosado.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 8 de dezembro de 2010.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2010.

Ao SACM.

(Anexadas fls. 10 a 13)

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	VALERIAR rev. VALERIAR
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SACM	VET	00023	2010	25	11	2010	CN SACM	

Anexada convocação para reunião de instalação da Comissão Mista. (fls. 14).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	IVAPEDI rev. IVAPEDI
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SACM	VET	00023	2010	30	11	2010	CN ATA-PLEN	

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Convocada reunião para instalação da Comissão Mista destinada a relatar o Veto, com a presença da Deputada Sandra Rosado, a reunião não foi realizada por falta de quorum, conforme Lista de Presença e Termo de Reunião anexados às fls. 15 e 16.

Encaminhado à SSATA o Termo de Reunião para publicação.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	ALSOCARV rev. ILAN
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN ATA-PLEN	VET	00023	2010	30	11	2010	CN SACM	

Publicação no DSF de 1º/12/2010 o termo de reunião, datado de 30 de novembro de 2010.

Ao SACM.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg CN SACM		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		JOSESOAR rev. JOSESOAR
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00023	2010	09	12	2010			

Esgotado o prazo na Comissão.
À SCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		LUIZS rev. LUIZS
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00023	2010	10	01	2011			

Recebido, neste órgão, em 10/12/2010



N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		MARCOSP rev. MARCOSP ret. MARITZA
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00023	2010	10	05	2011			

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Incluído na ordem do dia da Sessão Conjunta de 11 de maio de 2011, às 12 horas.

***** Retificado em 11/05/2011*****

Retirado da ordem do dia em razão do adiamento da sessão, por acordo dos Srs. Líderes da Câmara e do Senado.
(Of. 549/2011-CN).



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SGM		MONDIN rev. MONDIN
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00023	2010	02	12	2011			

À SGM, por solicitação.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	FCARVAL rev. FCARVAL ret. DENISEZ
	CN	SGM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	06	12	2011		

Juntas fls. 17 a 19, referentes ao Ofício nº 2.654/2011, da Confederação Nacional de Municípios, que encaminha manifesto pela derrubada do veto aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10 de 2009.

À SSCLCN

***** Retificado em 08/07/2013*****

Desconsidere a ação acima descrita, de junta das fls. 17 a 19, tendo em vista que o Ofício nº 2.654/2011, da Confederação Nacional dos Municípios, não se refere a esta matéria.

À SSCLCN.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS rev. LUIZS
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	18	12	2012		

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluído na Ordem do dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	OTAVIOL rev. OTAVIOL
	CN	ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	19	12	2012		

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	SAZEVEDO rev. MONDIN
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00023	2010	28	08	2013		

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

[Assinatura]

VET 23/2010
MCN 89/2010



ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R D	R M D	M I D	F I D	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO 37.461.006

		OPERACOES ESPECIAIS				
04 846	1054 0623	CONCESSAO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES				37.461.006
04 846	1054 0623 0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL				37.461.006
						F 3 1 1 90 0 100
TOTAL - FISCAL						37.461.006
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						37.461.006

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, N'DIAYE KANE, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Islâmica da Mauritânia.

Brasília, 20 de julho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 19 de julho de 2010, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Sergey Pogóssovitch Akopov, Embaixador da Federação da Rússia, Senhor Maximilien Sánchez Arvelaiz, Embaixador da República Bolivariana da Venezuela, Senhora Maria Elvira Pombo, Embaixadora da República da Colômbia, Senhor Alejandro de la Peña Navarrete, Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos e Senhor Duong Nguyen Tuong, Embaixador da República Socialista do Vietnã.

MENSAGEM

Nº 412, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Nº 413, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010.

Nº 414, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento à Câmara dos Deputados do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 415, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 416, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esse Poder, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 417, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esse Órgão, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 418, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010072100046

Nº 419, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.290, de 20 de julho de 2010.

Nº 420, de 20 de julho de 2010.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 138, de 2009 (nº 4.686/01 na Câmara dos Deputados), que "Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos II e III do art. 2º

"II - suspensão temporária da atividade; e

III - cassação da licença do estabelecimento."

Razão dos vetos

"O Código de Defesa do Consumidor restringe a aplicação das penas de suspensão temporária da atividade e de cassação de licença somente para as infrações de maior gravidade e, ainda, apenas quando houver reincidência, restando desproporcional sua adoção quando do descumprimento do disposto na presente proposta."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 421, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.292, de 20 de julho de 2010.

Nº 422, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.293, de 20 de julho de 2010.

Nº 423, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.294, de 20 de julho de 2010.

Nº 424, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.295, de 20 de julho de 2010.

Nº 425, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.296, de 20 de julho de 2010.

Nº 426, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.297, de 20 de julho de 2010.

Nº 427, de 20 de julho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.298, de 20 de julho de 2010.

Nº 428, de 20 de julho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o Anexo I da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008-2011".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 286, de 1º de julho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo FALCON-900, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 2 - procedente de Little Rock/Arkansas, Estados Unidos da América, e destino a La Paz, Bolívia;

2) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-95, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave para manutenção, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 5 - procedente de Montevideú, Uruguai, pouso em Florianópolis e Uberlândia.

Homologo. Em 20 de julho de 2010.

Nº 287, de 5 de julho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo C-130H, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 1ª - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a La Paz, Bolívia; e

dia 2 - procedente de La Paz e destino a Maracai, Venezuela;

2) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-120, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do seu Comandante da Aeronáutica, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 5 - procedente de Montevideú, Uruguai, pouso em Porto Alegre e retorno a Montevideú; e

dia 8 - procedente de Montevideú, pouso em Porto Alegre e retorno a Montevideú.

Homologo. Em 20 de julho de 2010.

Nº 300, de 15 de julho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

Estados Unidos da América:

- aeronave tipo BE 20, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de treinamento de tripulação, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 15 - decolagem de Brasília, pouso em Uberlândia e retorno a Brasília.

Homologo. Em 20 de julho de 2010.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
VET nº 23/2010
Fls. 01

Mensagem nº 420

Al. Moura
A Comissão Mista
Em 18/11/2010

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 138, de 2009 (nº 4.686/01 na Câmara dos Deputados), que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”.

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos II e III do art. 2º

“II - suspensão temporária da atividade; e

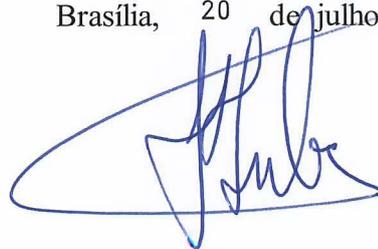
III - cassação da licença do estabelecimento.”

Razão dos vetos

“O Código de Defesa do Consumidor restringe a aplicação das penas de suspensão temporária da atividade e de cassação de licença somente para as infrações de maior gravidade e, ainda, apenas quando houver reincidência, restando desproporcional sua adoção quando do descumprimento do disposto na presente proposta.”

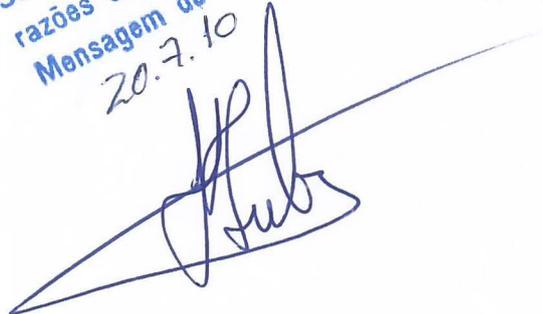
Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 2010.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 23/2010
Fls. 2 Rubrica: *f*

Sanciono em parte, pelas
razões constantes da
Mensagem de veto:
20.7.10



Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O Congresso Nacional decreta:

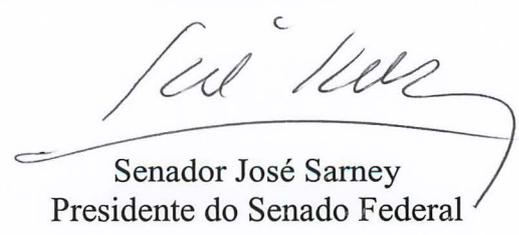
Art. 1º São os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

- I – multa no montante de até R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);
- II – suspensão temporária da atividade; e
- III – cassação da licença do estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 05 de julho de 2010.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 12.291, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º São os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

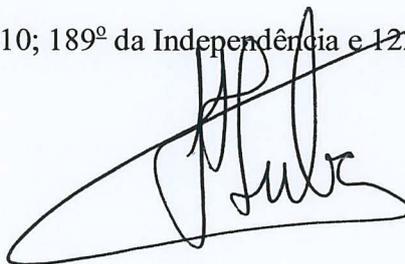
I - multa no montante de até R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);

II - (VETADO); e

III - (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 23 / 2010
Fls. 4 Rubrica: 

VET 23/2010

MCN 89/2010

Aviso nº 514 - C. Civil.

Em 20 de julho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 138, de 2009 (nº 4.686/01 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 23/2010
Fls. 5 Rubrica: 

23.07.10

Recebi em 23/7/2010 às 15:25h
Estimosa, 46015

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2009
(nº 4.686/2001, na Casa de origem)

EMENTA: Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

AUTOR: Dep. Luiz Bittencourt

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 16/5/2001 – DCD de 19/5/2001

COMISSÕES:

Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Celso Russomanno

Dep. Sandra Rosado
Dep. Osmar Serraglio
(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 762, de 9/7/2009

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 9/7/2009 – DSF de 10/7/2009

COMISSÃO:

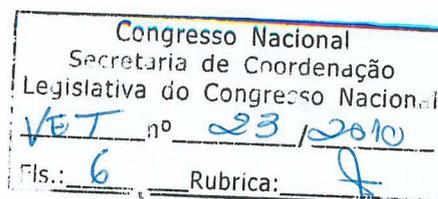
Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

RELATORES:

Sen. Osvaldo Sobrinho
(Parecer nº 2.084/2009-CMA)
Sen. Cícero Lucena (*ad hoc*)
(Parecer nº 973/2010-CMA)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 119, de 5/7/2010



VETO PARCIAL Nº 23, DE 2010
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2009
(Mensagem nº 89/2010-CN)

Parte sancionada:

Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010
D.O.U. – Seção 1, de 21/7/2010

Partes vetadas:

- inciso II do art. 2º; e
- inciso III do art. 2º.

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
VET nº 23 / 2010	
Fls.: 7	Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 290 (CN)

Brasília, em 6 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

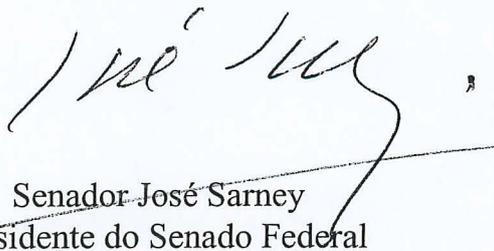
Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 89, de 2010-CN (nº 420, de 2010, na origem), na qual comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2009 (PL nº 4.686, de 2001, nessa Casa), que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado, para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Secretaria de Expediente

Vet. Nº 23 do
Fls. 08

Sec. Geral da Mesa SESP/09/AGO/2010 - 11:51
Ass. 1
Pont. 1
1000
CS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1646/2010/SGMP

Brasília, 17 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN/nº 290, de 06 de agosto de 2010, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados, **OSMAR SERRAGLIO (BLOCO PMDB), PAULO PIMENTA (PT), CARLOS SAMPAIO (PSDB) e SANDRA ROSADO (PSB)**, para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial ao Projeto de Lei 4.686, de 2001, que "Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços".

Atenciosamente,


MICHEL TEMER
Presidente

*Recebido em
17/11/2010, às
16:26hs
41005*

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 23 / 2010
Fls. 09



Documento : 48013 - 1

CN – 18-11-2010
12 horas

Sobre a mesa veto presidencial que será lido
pelo Senhor Primeiro Secretário.



Veto Parcial nº 23, de 2010 (Mensagem nº 89, de 2010 – CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2009 (nº 4.686/2001, na Casa de origem), que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”.



De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 23, de 2010 (PLC 138/2009)

Senadores

Valdir Raupp
Cícero Lucena
João Ribeiro
Osmar Dias

Deputados

Osmar Serraglio
Paulo Pimenta
Carlos Sampaio
Sandra Rosado



Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 8 de dezembro de 2010.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2010.





CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

CONVOCAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Deputada Sandra Rosado, Presidente Eventual da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 23 de 2010**, aposto ao PLC nº 138 de 2009 (PL nº 4686 de 2001 na Câmara dos Deputados), que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”, **convoca** Vossa Excelência para a reunião da Comissão a realizar-se no dia **30/11/2010** (terça-feira), às **14h30**, **Plenário nº 09**, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal.

PAUTA: INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

Secretaria da Comissão, em 25 de novembro de 2010.


Sérgio da Fonseca Braga
Diretor
■ 3303-3507





CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A RELATAR O VETO PARCIAL Nº 23, DE 2010, APOSTO AO PLC Nº 138, DE 2010, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DE EXEMPLAR DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

PAUTA: INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

LISTA DE PRESENÇA

Reunião, realizada em 30/11/2010, às 14h30, na Sala 09, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal.

NOME	SENADORES PARTIDO	ASSINATURA
VALDIR RAUPP	PMDB	_____
CÍCERO LUCENA	PSDB	_____
JOÃO RIBEIRO	PR	_____
OSMAR DIAS	PDT	_____

NOME	DEPUTADOS PARTIDO	ASSINATURA
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	_____
PAULO PIMENTA	PT	_____
CARLOS SAMPAIO	PSDB	_____
SANDRA ROSADO	PSB	<u>Sandra Rosado</u>

Secretária: Valéria Rodrigues Martins
Telefone: 3303-4252





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e dez, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número nove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 23, de 2010**, aposto ao PLC nº 138 de 2009 – Complementar (PL 4686 de 2001, na Câmara dos Deputados), que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços”, com a presença da Deputada Sandra Rosado, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

E para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2010.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

